



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

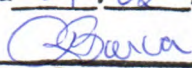
Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32

E-mail: pmtupta@uol.com.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA	
Protocolo n.º	<u>3901</u>
Data	<u>07/02/2025</u>
	
Responsável	

Tupi Paulista -SP, 07 de Fevereiro de 2025.

MENSAGEM

(Projeto de Lei Complementar nº 003, de 07 de fevereiro de 2025)

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação por parte de todos os senhores vereadores que compõem essa insigne Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre 'Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores do Quadro do Magistério Público do Município de Tupi Paulista e dá outras providências

Ocorre que anteriormente já fora encaminhado e aprovado por essa Casa de Leis, projeto semelhante, que redundou na promulgação da Lei Complementar nº. 280, de 31 de janeiro de 2025.

Todavia houve um equívoco na confecção da tabela de vencimentos, tornando-se necessária a correção.

A tabela de vencimento é composta de referências (de 1 a 22) e de graus (de A a I). Entre uma referência e outra e entre um grau e outro existia uma variação de 5%, calculado sempre sobre a referência ou grau imediatamente anterior.

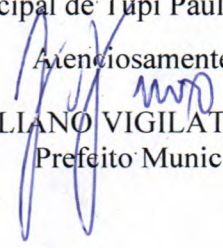
Ocorre que no projeto de lei que culminou com a promulgação da Lei Complementar nº. 280, de 31 de janeiro de 2025 fora calculado sobre a referência e grau iniciais, o que gerou um percentual menor de atualização a partir da referência 3 e do grau C.

Sendo assim necessário alteração da tabela para evitar prejuízos aos servidores enquadrados a partir da referência 3 e do grau C.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de consideração e apreço à Vossa Excelência, extensivos a todos os senhores vereadores

Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente


JULIANO VIGILATO GUIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32
E-mail: pmtupta@uol.com.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores do Quadro do Magistério Público do Município de Tupi Paulista e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, APROVOU E EU, Dr. JULIANO VIGILATO GUIRO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo a conceder a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aos servidores do Quadro do Magistério de que trata a Lei Complementar nº. 118 de 10 de novembro de 2010.

Artigo 2º - A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de janeiro de 2025, será de 4,83% a título de reposição da inflação, no período acumulado até dezembro de 2024 sobre todas as remunerações e proventos dos servidores celetistas do Quadro do Magistério Público do Município.

Artigo 3º - Além da revisão geral anual de que trata o artigo anterior fica concedido aumento salarial e ganho real de 1.67%.

Artigo 4º - O Anexo II - Tabelas de vencimentos a que se refere o art. 44 da Lei Complementar nº 118, de 10 de novembro de 2010, em face da revisão geral anual de que trata o art. 1º e do aumento salarial de que trata o art. 3º desta lei, passa a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

Vb



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32

E-mail: pmtupipta@uol.com.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º – Fica revogada a Lei Complementar nº. 280, de 13 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Dr. João Roque Franceschi, 07 de Fevereiro de 2025.



JULIANO VIGILATO GUIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"

Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32

E-mail: pmtupta@uol.com.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO I

Tabela de vencimento a que se refere o art. 4º dessa Lei Complementar

TABELA I
EMPREGOS DOCENTES E PSICOPEDAGOGO

REF	GRAUS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	2663,85	2797,04	2936,89	3083,74	3237,92	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72
2	2797,04	2936,89	3083,74	3237,92	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50
3	2936,89	3083,74	3237,92	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13
4	3083,74	3237,92	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08
5	3237,92	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08	4783,89
6	3399,82	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08	4783,89	5023,08
7	3569,81	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08	4783,89	5023,08	5274,24
8	3748,30	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08	4783,89	5023,08	5274,24	5537,95
9	3935,72	4132,50	4339,13	4556,08	4783,89	5023,08	5274,24	5537,95	5814,85
10	5095,69	5095,69	5095,69	5095,69	5350,47	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53
11	5095,69	5095,69	5095,69	5350,47	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71
12	5095,69	5095,69	5350,47	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14
13	5095,69	5350,47	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65
14	5350,47	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08
15	5617,99	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33
16	5898,89	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35
17	6193,84	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12
18	6503,53	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12	9608,67
19	6828,71	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12	9608,67	10089,11
20	7170,14	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12	9608,67	10089,11	10593,56
21	7528,65	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12	9608,67	10089,11	10593,56	11123,24
22	7905,08	8300,33	8715,35	9151,12	9608,67	10089,11	10593,56	11123,24	11679,40

16



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

TABELA II

EMPREGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO

<u>Denominação</u>	<u>Referência Única</u>
Diretor Educacional	R\$ 8542,83
Assessor de Planejamento e Orientação Escolar	R\$ 8542,83
Assessor Pedagógico	R\$ 7566,48
Diretor de Escola	R\$ 9752,42